



**PARECER N.º 017 - AUDIN/IFAM/2013.**

**Natureza:** Ação de Auditoria Preventiva

**Solicitante (s):** Gabinete da Reitoria do IFAM

**Interessado (s):** Ana Maria Alves Pereira e João Luiz Cavalcante Ferreira

**Assunto:** Ressarcimento de transporte

**Referência 1:** Processo n.º 23443.1227/2013-91

**Referência 2:** MEMO N.º 263-PRODIN/IFAM/2013

**Referência 3:** Despacho n.º 972/GR/IFAM DE 24 DE JUNHO DE 2013

**EMENTA: Procedimento administrativo, orientação técnica, solicitação de ressarcimento de transporte.**

Magnífico Reitor,

1. Chegou até a Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM, através do **Despacho n.º 972/GR/IFAM DE 24 DE JUNHO DE 2013**, o **PROCESSO N.º 23443.1227/2013-91**, que trata de solicitação de ressarcimento de transporte para os servidores **ANA MARIA ALVES PEREIRA e JOÃO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA**, para análise e respectiva emissão de Parecer Técnico quanto à matéria.

**Análise documental:**

2. Ao iniciar a nossa análise documental acerca do preenchimento das condições administrativas para a consecução do tramite processual do documento em análise, constatamos que há o enquadramento normativo da aplicação no bojo processual das normas prescritas na **PORTARIA SLTI/MPOG N.º 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 - DOU DE 09/01/2003** que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal, qual seja, o **PROCESSO N.º 23443.1227/2013-91**.

**Relatório Fático**

3. O **PROCESSO N.º 23443.1227/2013-91** tem como escopo a solicitação de ressarcimento de transporte (fluvial) para os servidores, no caso em análise, e, tem seu fundamento no deslocamento dos mesmos para realização de trabalhos nos Campus de **Parintins/AM** e de **Maués/AM**, referente à prestação de informações sobre o SGD, Gnuteca, A. Acadêmico e SUAP, Plano de Ação, Plano de Gestão Ambiental do IFAM e operacional quanto ao diagnóstico da rede de informática, conforme **MEMO n.º 317-PRODIN/IFAM, de 20 de junho de 2013** (f. 05).

4. O deslocamento dos servidores foi pela via fluvial intermunicipal dos municípios de **Parintins/AM – Maués/AM – Itacoatiara/AM – Manaus/AM** considerando a disponibilidade de passagens no momento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM  
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail [auditoria@ifam.edu.br](mailto:auditoria@ifam.edu.br)

**5.** O **PROCESSO N.º 23443.1227/2013-91** de solicitação de ressarcimento de transporte, fluvial no caso em tese, encontra-se devidamente instruído com os comprovantes correspondentes da viagem efetuada pelos servidores, quais sejam:

- a) Bilhete de passagem original número 000046 no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) datado de 05 de junho de 2013 em nome da servidora Ana Maria Alves Pereira (f. 02);
- b) Bilhete de passagem original número 003059 no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) datado de 07 de junho de 2013 em nome da servidora Ana Maria Alves Pereira (f. 02);
- c) Bilhete de passagem original número 000044 no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) datado de 05 de junho de 2013 em nome do servidor João Luiz Cavalcante Ferreira (f.03);
- d) Bilhete de passagem original número 003058 no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) datado de 07 de junho de 2013 em nome do servidor João Luiz Cavalcante Ferreira (f.03);
- e) Relatório de viagem da servidora Ana Maria Alves Pereira (fs. 06-08);
- f) Relatório de viagem do servidor João Luiz Cavalcante Ferreira (f.09-11);
- g) Programação do evento (f. 12).

**6.** É o relatório.

#### **Critérios de análise:**

**7.** Diante do exposto, verificar-se-á a legalidade jurídica da solicitação em tela:

LEI 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 58 O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM  
Av. Sete de Setembro nº. 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 – Fone (92) 3621-6742 – E-mail [auditoria@ifam.edu.br](mailto:auditoria@ifam.edu.br)

### **Análise do caso concreto**

**8.** Após análise processual, chegou-se à conclusão que é pertinente a solicitação realizada pelos servidores João Luiz Cavalcante Ferreira e Ana Maria Alves Pereira, possuindo a mesma respaldo legal para seu deferimento.

**9.** Visto isso, encerramos nossa análise fática e passamos às Recomendações.

### **Recomendações**

**10.** Destacadas as hipóteses, RECOMENDAMOS QUE:

a) Diante dos fatos evidenciados, seja feito o devido ressarcimento dos valores desembolsados pelos respectivos servidores, de acordo com as quantias pelos mesmos comprovadas no **PROCESSO N.º 23443.1227/2013-91** páginas 02 e 03.

b) Dê ciência aos interessados.

Sendo esse o Parecer Técnico que submetemos à Vossa apreciação.

AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 23 de julho de 2013.

Atenciosamente,

Lílian Freire Noronha  
Auditora do IFAM  
Mat. Siape N.º 2620036

Visto:  
Samara Santos dos Santos  
Auditora-Chefe Substituta do IFAM  
Mat. Siape N.º 1885822